



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

**DECRETO N.º 039, de 28 de abril de 2025.**

**EMENTA:** Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de revisão e atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Amaraji – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, o Exmº Sr. Fláucio de Araújo Guimarães, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal de Amaraji, Revisada e Atualizada em 01 de outubro de 2007,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988 especialmente nos artigos 182 e 183;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001, Art. 30, § 3º (Estatuto da Cidade), que determina a revisão do Plano Diretor a cada 10 (dez) anos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 001/2007 (Plano Diretor Participativo), Art. 105, que determina a revisão do Plano Diretor a cada 10 (dez) anos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Coordenação da Revisão e Atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Amaraji, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e deveres específicos, cargos, etapas do processo e calendário de atividades serão definidos por Regimento Interno, tendo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação de Proposta de Projeto de Lei Complementar para Revisão e Atualização do Plano Diretor Participativo.

**Art. 2º.** Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração da proposta participativa de Revisão e Atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Amaraji.



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

| Representantes do Poder Executivo Municipal      |                                                                          |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Nome                                             | Cargo/Instituição                                                        |
| Gilberto Júlio Ferreira de Barros                | Gabinete do Prefeito                                                     |
| Cleiton Manasses Souza Soares                    | Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Municipais |
| José Eduardo Silva dos Santos                    | Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Municipais |
| Jader Kaik Santos Silva                          | Secretaria de Administração                                              |
| Haianna Carola Dias de Oliveira                  | Secretaria Executiva de Tributos                                         |
| Representantes dos Segmentos Organizados Sociais |                                                                          |
| Nome                                             | Segmento/Cargo/Função                                                    |
| Eliede José da Silva                             | Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar                      |
| Severino José de Araújo                          | Sindicato dos Agentes de Saúde – SINDACS                                 |
| George do Rêgo Barros da Silva                   | <i>Associação Cultural, Desportiva e Social<br/>Bloco do Caixão</i>      |
| Itamar Gomes Medeiros                            | Sindicato dos Servidores Municipais de Amaraji                           |
| Carlos Eugênio da Silva                          | Associação Filarmônica 4 de Outubro                                      |

Parágrafo único: O órgão ou instituição a qual o membro do Comitê esteja ligado, providenciará sua substituição em caso de vacância.

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

**Art. 3º.** O Comitê de Coordenação tem por função dirigir o processo de elaboração da Proposta de Revisão e Atualização do Plano Diretor Participativo, devendo aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua nomeação.

**Art. 4º.** O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada proposta para integrar a Proposta Final a ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, com transparência, publicidade e participação da sociedade.

**Art. 5º.** O Comitê de Coordenação, para a execução de suas atribuições, requisitará os meios necessários ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Amaraji – PE, em 29 de abril de 2025.

**FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES**

**PREFEITO DE AMARAJI**